



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

“Altera dispositivos da Resolução nº 007/2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Institui o Organograma da Câmara Municipal de São Sebastião e dá outras providências.”

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24 da Resolução 007/2011, que passa a vigorar em conformidade com a Lei Complementar nº. 146/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – O servidor, com mais de cinco anos de efetivo exercício público municipal, que tenha exercido ou venha a exercer cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

Art. 2º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 24 da Resolução 007/2011.

Art. 3º - Altera o anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VAGAS	REQUISITOS
DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	P1	1	Ensino Médio Completo
DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE VEREADORES	P1	1	Ensino Médio Completo
DIRETOR DE ASSUNTOS DE FINANCEIROS	P1	1	Curso Técnico em Contabilidade, com inscrição ativa junto ao CRC e experiência na Administração Pública.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE PESSOAL	P1	1	Ensino Médio Completo e experiência na Administração Pública.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO	P1	1	Curso superior completo com experiência em Administração Pública.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO	P1	1	Ensino Superior e Registro na Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ.
DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	P1	1	Ensino Médio Completo.
DIRETOR DE ASSUNTOS JURIDICOS	P1	1	Inscrição ativa na OAB com exercício profissional mínimo de 3 (três) anos.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE INFORMATICA	P1	1	Ensino Superior.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE COMPRAS	P1	1	Ensino Médio Completo.
OUVIDOR	P1	1	Ensino Médio Completo.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADOR JURIDICO	P2	4	Inscrição ativa na OAB com exercício profissional mínimo de 2 (dois) anos.
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	P3	10	Ensino Médio Completo.
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	P3	12	Ensino Médio Completo.
ASSESSOR DE SEGURANÇA	P4	1	Ensino Médio Completo
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	P4	1	Curso Superior em jornalismo ou comunicação social.
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA	P4	1	Ensino Médio Completo
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	P5	20	Ensino Médio Completo
ASSESSOR LEGISLATIVO DE VEREADOR	P6	50	Ensino Fundamental

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Sebastião, 23 de junho de 2015.

Luiz Antonio de Santana Barroso
Presidente

Marcos Antonio do Carmo Fuly
Vice Presidente

Jair Pires
1º Secretario

Ercilio de Souza
2º Secretario



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução n.º 001/15.

Da autoria da Mesa Diretora, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela que “Altera dispositivos da Resolução n.º 007/11, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Institui o Organograma da Câmara Municipal de São Sebastião”.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades.

Somos por sua aprovação, quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2015.

José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE

Jair Pires
SECRETÁRIO

Marcos Antonio Ferreira Tenório
MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

“Altera dispositivos da Resolução nº 007/2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Institui o Organograma da Câmara Municipal de São Sebastião e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24 da Resolução 007/2011, que passa a vigorar em conformidade com a Lei Complementar nº. 146/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – O servidor, com mais de cinco anos de efetivo exercício público municipal, que tenha exercido ou venha a exercer cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

Art. 2º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 24 da Resolução 007/2011.

Art. 3º - Altera o anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VAGAS	REQUISITOS
DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	P1	1	Ensino Médio Completo
DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE VEREADORES	P1	1	Ensino Médio Completo
DIRETOR DE ASSUNTOS DE FINANCEIROS	P1	1	Curso Técnico em Contabilidade, com inscrição ativa junto ao CRC e experiência na Administração Pública.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE PESSOAL	P1	1	Ensino Médio Completo e experiência na Administração Pública.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO	P1	1	Curso superior completo com experiência em Administração Pública.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO	P1	1	Ensino Superior e Registro na Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ.
DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	P1	1	Ensino Médio Completo.
DIRETOR DE ASSUNTOS JURIDICOS	P1	1	Inscrição ativa na OAB com exercício profissional mínimo de 3 (três) anos.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE INFORMATICA	P1	1	Ensino Superior.
DIRETOR DE ASSUNTOS DE COMPRAS	P1	1	Ensino Médio Completo.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

OUVIDOR	P1	1	Ensino Médio Completo.
PROCURADOR JURIDICO	P2	4	Inscrição ativa na OAB com exercício profissional mínimo de 2 (dois) anos.
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	P3	10	Ensino Médio Completo.
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	P3	12	Ensino Médio Completo.
ASSESSOR DE SEGURANÇA	P4	1	Ensino Médio Completo
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	P4	1	Curso Superior Completo em jornalismo ou comunicação social.
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA	P4	1	Ensino Médio Completo
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	P5	20	Ensino Médio Completo
ASSESSOR LEGISLATIVO DE VEREADOR	P6	50	Ensino Fundamental

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Sebastião, 23 de junho de 2015.

Luiz Antonio de Santana Barroso
PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 001/15 – aut. Mesa Diretora)

(Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.)



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo